



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 175 / 2002.

CIENTE

Constou a Presidente da Sessão
do Dia 21/03/2002

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento com o PREVISPA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – **PREVISPA**, Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento, referente a contribuições previdenciárias não recolhidas ao citado Instituto, do período 1992/2000.

Art. 2º - A dívida consolidada, no valor de R\$ 4.256.298,46 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), deverá ser paga no prazo de 240 meses, correndo a despesa à conta dos recursos orçamentários consignados no **PROGRAMA 28.123.0000.0.02 – Rubrica 469071, Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de Março de 2002.

A COMISSÃO

De Justiça e Redação
Em 22/03/2002
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

PAULO LOBO
= Prefeito = em 02 de Abril de 2002

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

APROVADO

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 02 de Abril de 2002
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE